

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.685, DE 02.01.24 (D.O. 05.01.24)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE –  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que  
a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Considera de Utilidade Pública Estadual a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ com o n.º 05.236.276/0001-97, com sede e foro no Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
02 de janeiro de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Larissa Gaspar